

Rev. n.º 647

Lei sobre a administração do Hospital de S. Lazaro.

A Camara Municipal de Piracicaba decreta:

Art. 1.º - Fica inteiramente a cargo da Santa Casa de Misericordia de Piracicaba a administração do Hospital de S. Lazaro nesta cidade.

Art. 2.º - Resgadas as disposições em contrario.

Dada das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 3 de Abril de 1905.

- Manoel Ferraz de Camargo
- Fernando Febeliano da Costa
- Barão de Rezende
- Dr. Coriolano Ferraz do Amaral
- Francisco A. de Almeida Morato
- Joaquim Pinto de Almeida.

(1)